



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº 158, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

(1º CONVITE DE CADASTRO DE VAGAS REMANESCENTES)

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DOCENTES PARA DESEMPENHAREM O ENCARGO DE PROFESSOR FORMADOR DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DE MAQUIADORA DO PROGRAMA MULHERES MIL DO CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, professora Joaquina Aparecida Nobre da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 04 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2020, torna público o 1º Convite de Cadastro de Vagas Remanescentes nos termos do Edital nº 100, de 02 de fevereiro de 2024, contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada de docentes para atuarem nos Cursos FIC do Programa Mulheres Mil.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por esta chamada pública nos termos do Edital nº 100, de 02 de fevereiro de 2024, e tem como objetivo selecionar professor(a) para desempenhar o encargo de Professor(a) Formador(a) dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Maquiadora do Programa Mulheres Mil, no Campus Avançado Janaúba.
- 1.2. A seleção será regida por este edital e executada pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.
- 1.3. O(a) Professor(a) formador(a) atuará de acordo com requisitos estabelecidos neste edital.
- 1.4. A execução deste processo seletivo simplificado será de responsabilidade da comissão de seleção específica, a qual realizará a análise documental com base na pontuação obtida pelo candidato conforme critérios estabelecidos no Quadro 3.
- 1.5. As informações referentes aos curso, disponibilidade, carga horária, vínculo, perfil profissional, encargo, atribuições, capacitação e remuneração das bolsas são as mesmas estabelecidas pelo Edital nº 100, de 02 de fevereiro de 2024.
- 1.6. Podem concorrer a este edital servidores ativos permanentes, substitutos, visitantes e inativos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais e da comunidade externa, que tenham interesse em atuar no projeto, desempenhando as funções constantes deste edital, desde que preencham os requisitos descritos no item 2 e possuam a formação acadêmica descrita no Quadro 2 deste edital.
- 1.7. Os membros da comunidade externa poderão ser selecionado excepcionalmente nos casos de não preenchimento das vagas pelos servidores do IFNMG.
- 1.8. Todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação, serão de responsabilidade do contratado.
- 1.9. Dúvidas e informações que não constarem no edital poderão ser encaminhadas para o e-mail mulheresmil@ifnmg.edu.br.

Quadro 1: Informações sobre o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Mulheres Mil

Curso FIC	Oferta/Previsão início	Local do Curso	Turno	Público-Alvo
Maquiadora Carga Horária: 160 horas	1ª Oferta (em curso/2024) 2ª Oferta (previsão de início abril/2024)	Campus Avançado Janaúba	Noturno (seg. a sex. 19h às 22h)	Mulheres, com 16 anos ou mais de idade, que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradoras de locais com infraestrutura deficitária, com no mínimo Ensino Fundamental I (1º a 5º ano) completo.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 2.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente processo seletivo simplificado, na forma estabelecida neste edital.
- 2.2. Ter disponibilidade na atuação presencial de Professor Formador.
- 2.3. Ter habilitação para atuação no encargo para o qual pleiteia, conforme as especificações do Quadro 2.

Quadro 2: Curso de Cuidadora Infantil: Disciplinas, carga horária e vagas

CURSO/CAMPUS	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS (FORMAÇÃO MÍNIMA)	HORÁRIO DO CURSO	MODALIDADE/LOCAL
Curso FIC Maquiadora/Campus Avançado Janaúba	Marketing e mídias sociais	10h	1	Graduação na área de Informática/Comunicação/Comunicação Social/Jornalismo/Publicidade e Propaganda/Marketing/Marketing Digital/Design Gráfico/Produção Multimídia/Relações Públicas/Audiovisual ou áreas afins ou ainda Técnico em Informática com experiência de no mínimo 1 ano.	Noturno (seg. a sex. 19:00h às 22:00h)	Presencial Campus Avançado Janaúba

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições são gratuitas e o período das inscrições será conforme descrito no cronograma de seleção deste edital Quadro 4.
- 3.2. O(a) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, fará a opção por uma das categorias previstas: categoria 1 (servidor do IFNMG) ou categoria 2 (membro externo).
- 3.3. O(a) candidato(a) classificado(a) no Edital nº 749, de 20 de novembro de 2023 e suas alterações, poderá concorrer a esse convite, mesmo estando classificado em 2 disciplinas.
- 3.4. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição realizada.
- 3.5. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do G-mail.
- 3.6. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no endereço: <https://forms.gle/KLmLtdfeC8dUbnLb8>.
- 3.6.1. Não poderão concorrer a este edital candidato que tenha contrato ativo junto a FADETEC e/ou tenha solicitado rescisão do seu contrato nos últimos 6 (seis) meses que antecedem o presente certame.
- 3.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do formulário de inscrição.
- 3.7.1. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.
- 3.7.2. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição será desclassificado.
- 3.8. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.
- 3.9. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição:
- Documento de Identificação oficial com foto;
 - CPF;
 - Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores do IFNMG, quando for o caso;
 - todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida nos Quadros 2;
 - todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme os Quadro 3;
 - Formulário indicativo de pontuação (Anexo II).
- 3.10. O IFNMG não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos no sistema reconhecidos pela Instituição.
- 3.11. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.
- 3.12. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 3.13. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.
- 3.14. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios, inclusive de formação mínima exigida, para comprovação das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, será desclassificado.
- 3.15. A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 4.1. Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao Programa Mulheres Mil, a qual realizará a análise documental com base na pontuação obtida pelo candidato conforme critérios estabelecidos no Quadro 3 e a quem se confere poderes para publicar todos os atos decorrentes deste processo seletivo.
- 4.2. A seleção ocorrerá em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão verificados e analisados documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrição.

4.3. As regras de classificação, somatória e critérios de seleção e ordem de classificação e desempate são as mesmas estabelecidas pelo Edital nº 749, de 20 de novembro de 2023 e suas alterações.

Quadro 3: Pontuação Professor

Item	Subitem	Critério pontuado	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima
1. Formação Acadêmica Total máximo: 20 pontos Não cumulativa	Doutorado	Curso	20	20
	Mestrado	Curso	15	15
	Especialização	Curso	10	10
2. Experiência em projetos Total: 19 pontos	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	2	6
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	1	2
	Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	1	2
	Participação em projetos Sociais (com mulheres e/ou pessoas em situação de vulnerabilidade social)	Por Projeto	3	9
3-Produção científica Total: 15 pontos	Artigo científico publicado em periódicos Qualis A1, A2, A3, A4 e B1.	Por publicação	3	6
	Livro ou capítulo de livro publicado.	Por publicação	2	4
	Artigo científico publicado em periódicos Qualis B2, B3, B4, C.	Por publicação	1	3
	Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos e revista sem <i>qualis</i> (Ex.: Contação).	Por publicação	1	2
4- Atuação administrativa Total: 17 pontos	Presidente de Comissão institucional	Por portaria	2	8
	Participação em Comissão Institucional	Por portaria	1	5
	Atuações em: - pregões eletrônicos - gestão/fiscalização de contratos - equipes de planejamentos de contratações	Por contrato/portaria	1	4
5- Experiência Total: 19 pontos	Experiência docente ou na área de formação (Não será computada a experiência já apresentada como requisito mínimo conforme Quadro 2)	Mês	1	9
	Tempo de serviço no IFNMG	Ano	1	10
6 - Capacitação na área Total: 10 pontos	Conclusão de cursos de qualificação profissional na área de formação	Curso	5	10

Total	100
--------------	------------

4.4. Formas de comprovação da pontuação:

4.4.1. A Formação acadêmica deve ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desses, Histórico e a Declaração de Conclusão.

4.4.1.1. A contagem dos pontos de que trata o item 1 do Quadro 3 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.

4.4.2. A experiência com a "Coordenação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão"; "Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão" e "Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão" deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos exclusivamente pelas respectivas Pró-reitorias, ou pelas Diretorias/Coordenadorias dos campi, ou através do SUAP (em caso de projeto de extensão – módulo Extensão).

4.4.3. A experiência com a "Participação em projetos Sociais" deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos por órgãos ou entidades competentes, contendo expressamente no projeto o atendimento ao público específico "mulheres e/ou pessoas em situação de vulnerabilidade social".

4.4.4. A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos), cópia da página *WebQualis* com o *qualis* do periódico (no caso de artigos), cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página (no caso de livro ou capítulo de livro).

4.4.5. A "experiência profissional" poderá ser comprovada por meio de declarações emitidas por empresas/insituições com CNPJ ou Microempreendedor Individual (MEI) com atividade econômica na área, contratos de trabalho e documentos correlatos que comprovem a experiência profissional.

4.4.6. Para análise da "produção científica" será considerada a produção relativa aos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

4.4.7. Para análise da "atuação administrativa" será considerada as portarias dos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

4.4.7.1. Para fins de comprovação de atuação administrativa, não serão consideradas as portarias de alteração, prorrogação de prazo, inclusão de terceiro nas Comissões apresentadas.

4.4.7.2. Serão consideradas como "Comissões Institucionais" as subcomissões, grupos de trabalho e similares.

4.4.7.3. Para pontuação como "presidente de comissão", os suplentes ou vice-presidentes só serão considerados se comprovarem atuação na Comissão como presidente.

4.4.8. A "capacitação na área" deverá ser comprovada por meio de certificado de conclusão do curso.

4.4.9. A "contagem de tempo" deve ser comprovada com o Mapa de contagem de tempo emitido pelo setor de Gestão de Pessoas.

4.4.10. Contagem de tempo acima de 6 meses será computado como um ano, no item 5 do Quadro 3.

5. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para os encargos previsto neste edital seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 4: Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Convite de Vagas Remanescentes	29/02/2024
2	Período de inscrições	01/03/2024 até 05/03/2024
3	Resultado preliminar	07/03/2024
4	Recurso contra o resultado preliminar via e-mail: selecao.fadtec@gmail.com	08/03/2024 a 09/03/2024
5	Homologação do resultado final	11/03/2024
9	Convocação para entrega de documentos	11/03/2024
10	Entrega dos documentos	14/03/2024
11	Início dos trabalhos	De acordo com previsão de início da oferta do curso

6. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

6.1. O Processo Seletivo é para formação de cadastro de reserva e as vagas serão preenchidas a depender da necessidade e demanda do curso.

6.2. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita preferencialmente por e-mail, através dos contatos registrados no ato da inscrição, durante a vigência do programa.

6.3. As regras sobre o preenchimento de vagas são as mesmas estabelecidas pelo Edital nº 749, de 20 de novembro de 2023 e suas alterações.

7. DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Não havendo comprovação da documentação exigida neste edital, o candidato será eliminado do processo.

7.2. Para comprovação dos documentos, os(as) candidatos(as) convocados(a), conforme o cronograma, deverão apresentar, quando solicitado, os documentos originais comprobatórios para autenticação dos documentos apresentados no Formulário eletrônico de

inscrição, conforme relacionados abaixo:

- a) Documento de Identificação oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidor do IFNMG, quando for o caso;
- d) Todos os documentos que comprovem a formação exigida no Quadro 2;
- e) Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação, conforme o Quadro 3;
- f) Formulário de pontuação, conforme Anexo II.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista e colaborador externo, pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.
- 8.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.
- 8.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no e-mail a ser indicado no edital de convocação. Caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente.
- 8.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.
- 8.5. Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal IFNMG, no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao> e <https://www.fadotec.org.br>.
- 8.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- 8.7. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró Reitoria de Extensão e Cultura se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.
- 8.8. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.
- 8.9. É de total responsabilidade do(a) bolsista o controle e registro em documentos oficiais das horas trabalhadas no projeto, que deverá ser fora da sua jornada regular de trabalho no cargo ou função pública.
- 8.10. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.
- 8.11. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, vinculada ao Programa Mulheres Mil, será responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana nas suas decisões.
- 8.12. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.
- 8.13. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.14. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

assinado eletronicamente

Joaquina Aparecida Nobre da Silva
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 29/02/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1828873** e o código CRC **A1492163**.

ANEXO I - EMENTA DAS DISCIPLINAS

Curso FIC de Maquiadora		
Disciplina	Carga horária	Ementa
Cuidados básicos: Primeiros Socorros, prevenção de acidentes, principais doenças da infância e vacinação	40h	Abordar as situações de risco, ações preventivas e os conceitos básicos dos primeiros socorros, parâmetros e sinais vitais, situações e procedimentos de emergência que podem solucionar pequenas ocorrências pontuais ou, ainda, em situações mais delicadas, viabilizar o atendimento secundário e continuado a ser realizado por equipe especializada. É importante que os estudantes sejam orientados sobre quais situações demandam acionamento de serviços especializados de socorros e como fazê-lo de modo célere e assertivo. Conhecer as doenças mais comuns na infância é uma opção para que pais ou cuidadores possam ficar mais atentos quanto aos sinais e sintomas apresentados pelas crianças e com isso iniciar o encaminhamento médico em menos tempo, minimizando os riscos de agravamento da condição.
Cuidados e Bem-Estar da Criança e do Recém-nascido e Nutrição infantil	40h	Reflexões sobre o ambiente e as rotinas das crianças no dia a dia; os cuidados de higiene geral com o ambiente, alimentos e utensílios utilizados. Será também trabalhada a nutrição e alimentação das crianças, desde a amamentação, passando pelo desmame, até introdução dos sólidos, quando serão abordados os diferentes cardápios mais apropriados para cada fase de desenvolvimento, técnicas de preparo das refeições, cardápios diários, cuidados de higiene com os alimentos. Em relação aos cuidados com o recém-nascido, temas como as técnicas de banho e higiene das crianças serão enriquecidos com os cuidados diários com os utensílios dos bebês, quarto, roupas, passeios, transporte e preparo da mala de higiene; viagens e passeios. O acalento será bem desenvolvido com a técnica de massagem direcionada aos RN's chamada shantala. É importante enfatizar com os estudantes que a aplicação desta técnica deverá ser feita, sempre, com o conhecimento e consentimento dos pais.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Documento(s) apresentado(s)	Pontuação atribuída
1. Formação Acadêmica: Não cumulativa	Doutorado		
	Mestrado		
	Especialização		
2. Experiência em projetos:	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão		
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão		
	Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão		
	Participação em projetos Sociais (com mulheres e/ou pessoas em situação de vulnerabilidade social)		
3-Produção científica:	Livro ou Capítulo de livro publicado ou Artigo científico publicado em periódicos Qualis A1, A2, ou B1		
	Artigo científico publicado em periódicos Qualis B2, B3, B4, B5 ou C		
	Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos e revista sem <i>qualis</i> (Ex.: Contação).		
4- Atuação administrativa:	Presidente de Comissão institucional		
	Participação em Comissão Institucional		
	Atuações em: - pregões eletrônicos - gestão/fiscalização de contratos - equipes de planejamentos de contratações		
5- Experiência	Experiência docente ou na área de formação (Não será computada a experiência já apresentada como requisito mínimo conforme quadro 2)		
	Tempo de serviço no IFNMG		
6 - Capacitação na área	Conclusão de cursos de qualificação profissional na área de formação		
Total			

